



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 01 – DO OBJETO

01.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E ASSESSORIA AMBIENTAL JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, NA MODALIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA A ATIVIDADE DE CASCALHEIRA JUNTO AO IAT, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, conforme os orçamentos em anexo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E ASSESSORIA AMBIENTAL JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, NA MODALIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA A ATIVIDADE DE CASCALHEIRA JUNTO AO IAT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SERV	1	2.000,00	2.000,00

#### 02 – DOS PREÇOS

02.1. O preço a ser pago pela referida contratação será de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais).

#### 03 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

03.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante, acompanhadas, obrigatoriamente, da CND do INSS e CRF do FGTS.

#### 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1. A despesa decorrente desta contratação e aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

13.001.04.122.0002.2.114.3.3.90.39.00.00

Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente

888 3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

### 05 – JUSTIFICATIVA

**5.1.** A presente contratação tem por objetivo a contratação de uma empresa responsável pela elaboração de projeto técnico e assessoria ambiental junto ao Instituto de Água e Terra do Paraná (IAT), na modalidade de autorização ambiental para a atividade de cascalheira, conforme este termo de referência.

**5.2.** Com a devida autorização do proprietário de uma área particular localizada no perímetro urbano, às margens do contorno que interliga a BR 369 à PR 092, para explorar uma jazida de pedras existente no local, estamos realizando esse processo licitatório para regularizar a operação e viabilizar a retirada de aproximadamente 1,7 toneladas de pedras desse imóvel.

**5.3.** O cascalho será utilizado para recuperar e realizar a manutenção estradas rurais do Município, um dos serviços essenciais prestados continuamente à população que vive na área rural e se desloca com frequência.

### 06 – DO PRAZO CONTRATUAL

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

### 07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente se a execução dos serviços está de acordo com as especificações constantes do projeto e da proposta, para fins de aceitação;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**7.1.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, projeto e na proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o equipamento, caso apresente avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do(s) prazo(s) previsto(s) neste Projeto Básico e na(s) proposta(s), com a devida comprovação;
- e) Observar e seguir todas as normas regulamentadoras relativas à higiene e segurança do trabalho, em especial para a execução de trabalho em altura e espaço confinado, quando for o caso;

### **09 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **10 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**10.3.** O representante da Administração anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

### 11 – DO REAJUSTE

**11.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo 1 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato.

**11.2.** Excepcionalmente, os preços dos produtos poderão ser revistos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 12 – DECISÃO

**12.1.** Encaminho a Senhora Prefeita, ordenadora de despesas, a dispensa de licitação, com fundamento no inciso I do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa **INSTITUTO DE PESQUISA EM VIDA SELVAGEM E MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.460.177/0001-45**.

**12.2.** Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Andirá, 17 de Janeiro de 2022.

**MAYCON EDUARDO FLOSINO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 14.903/2021

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2022, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **INSTITUTO DE PESQUISA EM VIDA SELVAGEM E MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.460.177/0001-45**, no valor de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E ASSESSORIA AMBIENTAL JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, NA MODALIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA A ATIVIDADE DE CASCALHEIRA JUNTO AO IAT, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 17 de Janeiro de 2022.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Sra. Ione Elisabeth Alves Abib, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº. 009/20222;
- b) Licitação nº. 002/2022;
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação;
- d) Data da homologação: 17/01/2022;
- e) Data da Adjudicação: 17/01/2022;
- f) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E ASSESSORIA AMBIENTAL JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, NA MODALIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA A ATIVIDADE DE CASCALHEIRA JUNTO AO IAT, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
- g) Vencedor: **INSTITUTO DE PESQUISA EM VIDA SELVAGEM E MEIO AMBIENTE;**
- h) Valor: **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais);

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete da Prefeita, em 17 de Janeiro de 2022.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

---